



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.954, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 76/2014 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.822 de 20 de janeiro de 2.014, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2014, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.822 de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- *Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 7,5% (sete virgula cinco por cento), do total das despesas fixadas no orçamento aprovado por essa Lei, com recursos que alude o artigo 43 da Lei 4.320/64.*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de dezembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de dezembro de 2014.